



## Instituto de Previdência do Município de Castanhal

**PORTARIA Nº 101/2021** de 18 de agosto de 2021.

### **A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, de **TERESINHA DE JESUS MORAES**,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade à Servidora **TERESINHA DE JESUS MORAES**, matrícula:1062-6, no cargo de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Castanhal, com proventos integrais no valor de **R\$ R\$ 8.277,64 (oito mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme seguinte disposição:

Vencimento 200 HS	R\$ 3.598,98
Tempo de Serviço 30%	R\$ 1.079,69
Gratificação Escolaridade 80%	R\$ 2.879,18
Gratificação Magistério 20%	R\$ 719,79
<b>PROVENTOS MENSAIS:</b>	<b>R\$ 8.277,64</b>

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021.

**Art.3º** - Cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021.

  
**Cleidiane Martins Pinto**  
Presidente